

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 504, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Uruçuca.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 05 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Uruçuca, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 08 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
DANIEL ÁLVARO RAMOS	898.896-9	URUÇUCA	PLENA

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
LUIZ ALBERTO DA CUNHA AZEVEDO	222.654-5	URUÇUCA	PLENA
HÉLIA BARRETO NASCIMENTO	224.125-0	URUÇUCA	PLENA
FARLENE DE JESUS MARIANO	901.499-3	URUÇUCA	PLENA
ROSENICE OLIVEIRA DO ROSARIO	803.109-6	URUÇUCA	PLENA
SILVANA SOUSA MELLO MATOS	222.653-7	URUÇUCA	PLENA
GIL CARLOS FONSECA MATOS	222.655-3	URUÇUCA	PLENA
IVANA DE SOUZA FERNANDES	222.646-4	URUÇUCA	PLENA
RENATA AMÉRICA DA SILVA OTONI MIDLEJ	900.251-0	URUÇUCA	PLENA

Parágrafo Único - As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 21/08/2020 a 27/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 505, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Wenceslau Guimarães.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 05 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Wenceslau Guimarães, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 08 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
ALZENETE ANDRADE SOUZA MATOS	802.889-3	WENCESLAU GUIMARÃES	PLENA
LINDNÉIA BORGES DE SOUZA SILVA	901.952-9	WENCESLAU GUIMARÃES	PLENA
RAINEIDE MARIA ANDRADE LEITE	224.121-8	WENCESLAU GUIMARÃES	PLENA
HILDEBRANDO ROSÁRIO DOS SANTOS	801.613-5	WENCESLAU GUIMARÃES	PLENA
OSCAR SÔTER NETO	903.029-8	WENCESLAU GUIMARÃES	PLENA

Parágrafo Único - As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 21/08/2020 a 27/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

---

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

DECISÕES EXARADAS PELO DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

TJ-ADM- 2019/40717 - AILSA PEREIRA DE SANTANA

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido e autorizo o pagamento do valor apurado. Determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências pertinentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as recomendações subscritas pela Chefe de Gabinete da Presidência.

TJ-ADM-2019/51002 - ALCENICE BARATA BACELLAR DE MATTOS

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, que acolho, indefiro o pedido, tendo em vista a incidência da prescrição. Arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2020/18733 - ALEX SANTOS CORREIA

Defiro o pedido. À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes, observando-se, quanto a eventual pagamento retroativo, a disponibilidade orçamentária e financeira e as cautelas necessárias, no que atine à verificação de verbas incompatíveis, bem assim as orientações subscritas pela Senhora Chefe de Gabinete da Presidência.

TJ-ADM-2020/18614 - ALEXANDRE LOUREIRO TOLENTINO

Nos termos da manifestação da Chefe de Gabinete da Presidência, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para anotações, com a ressalva de que a substituição não surtirá efeitos financeiros. Após, arquivem-se.

TJ-ADM- 2020/06439 - CARLOS HENRIQUE PEDREIRA DOS SANTOS

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido e autorizo o pagamento do valor apurado. Determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências pertinentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as recomendações subscritas pela Chefe de Gabinete da Presidência.

TJ-ADM-2017/00816 - CARLOS MOURA SANTOS JUNIOR

Nos termos da manifestação da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, revogo parcialmente a decisão proferida às fls. 27/29. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes.

TJ-ADM- 2020/12763 - CAROLINE COSTA DO NASCIMENTO

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido e autorizo o pagamento do valor apurado. Determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências pertinentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as recomendações subscritas pela Chefe de Gabinete da Presidência.